



35

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

### CONVÊNIO Nº 059/2019

CONVÊNIO DE DISPOSIÇÃO DE ESTAGIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A FACULDADE METODISTA GRANBERY – FMG, COM A ANUÊNCIA DE SUA MANTENEDORA, O INSTITUTO METODISTA GRANBERY.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor **Antonio Sérgio Tonet**, doravante denominada **Procuradoria**, e de outro lado a **Faculdade Metodista Granbery - FMG**, e sua mantenedora, o **Instituto Metodista Granbery**, com sede na Rua Batista de Oliveira, 1145 – bairro Granbery, Juiz de Fora/Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.576.590/0001-75, neste ato, representada por sua Diretora, **Sra. Andréa Castro de Assis Lopes**, doravante denominada **Instituição de Ensino**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 8º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, da Lei Complementar nº 34 de 14/09/94 e da Resolução PGJ nº 30 de 26/12/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente convênio tem por objetivo formalizar as condições de concessão de estágio aos alunos da **Instituição de Ensino**, junto à **Procuradoria**, entendido o estágio como ato educativo supervisionado, que propicia ao estudante regularmente matriculado em ensino de graduação ou pós graduação, por meio da maior proximidade com as condições reais de trabalho, experiência acadêmico-profissional, visando o seu aprimoramento técnico-científico e à sua formação para o trabalho produtivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **Procuradoria** poderá ofertar estágio, previsto no projeto pedagógico do curso, podendo ser de natureza obrigatória ou opcional, para estudantes selecionados por meio de seleção pública.

§1º A **Instituição de Ensino**, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, confirmará a previsão de estágio no projeto pedagógico do curso.

§2º No caso de estágio não obrigatório, o estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais, pagos pela **Procuradoria**.

§3º No caso de estágio obrigatório, o estagiário não fará jus a qualquer auxílio financeiro, mas o pagamento de seguro contra acidentes pessoais fica a cargo da **Procuradoria**, nos termos da Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O vínculo entre a **Procuradoria** e o estudante, para fins das atividades de estágio, será estabelecido pela formalização de Termo de Compromisso, no qual estarão estabelecidas as condições específicas do estágio, a ser assinado pelo estagiário ou por seu representante ou assistente legal, pelo Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público e pelo Supervisor do Estágio, com intervenção obrigatória da **Instituição de Ensino**.

**CLÁUSULA QUARTA** – São obrigações da **Procuradoria**:

- I. Colaborar com a formação acadêmica e profissional de estudantes da **Instituição de Ensino**, participantes dos estágios, por meio da experiência prática do aprendizado acadêmico;
- II. Realizar o processo seletivo dos candidatos ao estágio, respeitadas as disposições legais e regulamentares vigentes;
- III. Requisitar à **Instituição de Ensino** a ampla divulgação do processo de seleção pública, para preenchimento das vagas de estágio;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

- IV. Elaborar Termo de Compromisso para os estagiários, obedecidas as cláusulas acordadas no presente Convênio, que deverá ser assinado pelo estagiário e, caso este seja menor de 18 anos, também por seu responsável legal;
- V. Disponibilizar instalações, consistentes em espaço físico e equipamentos, que ofereçam condições de proporcionar aos estagiários, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- VI. Indicar o nome do Supervisor do Estágio, que deverá ter formação compatível com a área de atuação e, se for o caso, o correspondente registro no respectivo conselho profissional;
- VII. Exigir que os estagiários somente iniciem suas atividades de estágio após apresentação e análise de toda documentação prevista em lei e atos normativos internos;
- VIII. Comunicar à **Instituição de Ensino** quaisquer alterações de seu interesse;
- IX. Prestar informações solicitadas pela **Instituição de Ensino** e permitir, para fins de supervisão acadêmica, a visita do professor supervisor por ela indicado, para acompanhar o estágio;
- X. Divulgar a existência do presente Convênio;
- XI. Emitir certidão de conclusão do estágio, na qual deverão constar especificados o período, a carga horária global e a avaliação do estágio;
- XII. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio;
- XIII. Observar a legislação referente à saúde e segurança do trabalho, conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA QUINTA – São obrigações da Instituição de Ensino:**

- I. Assinar o Termo de Compromisso, elaborado pela **Procuradoria**, juntamente com o Supervisor do Estágio e o estudante ou seu representante legal;
- II. Avaliar as instalações da **Procuradoria** e sua adequação à formação acadêmica e profissional dos estagiários;
- III. Informar à **Procuradoria** o desligamento do estagiário de seu curso;
- IV. Designar professor orientador, que acompanhará o desenvolvimento das atividades de estágio;
- V. Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações que julgar necessárias;
- VI. Exigir dos estagiários a apresentação do relatório semestral de atividades desenvolvidas;
- VII. Orientar e avaliar o estágio, nos termos das normas internas, currículos e projetos pedagógicos, devendo intervir na relação estabelecida sempre que julgar necessário, nos termos da Lei nº 11.788/08;
- VIII. Comunicar à **Procuradoria** as datas de realização de atividades escolares ou acadêmicas, nos termos do artigo 7º da Lei nº 11.788/08, caso seja esse o procedimento adotado pela **Instituição de Ensino**;
- IX. Divulgar o presente Convênio.

**CLÁUSULA SEXTA –** Nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788/08, o estágio não criará, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre a **Procuradoria**, a **Instituição de Ensino** e o **Estagiário**.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** O estudante deverá exercer o estágio pelo tempo previsto em seu respectivo Termo de Compromisso, cuja duração não poderá exceder 2 (dois) anos, ou até a data da formatura, quando se tratar de estagiário com deficiência.

§1º A duração do estágio de estudantes com deficiência poderá exceder 2 (dois) anos, estendendo-se até a data da colação de grau.

§2º Caso o estágio tenha duração superior a 1 (um) ano, fica assegurado ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias corridos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

**CLÁUSULA OITAVA** – A jornada do estágio será de 4 (quatro) a 6 (seis) horas diárias, a ser cumprida no setor indicado pela **Procuradoria**, de segunda a sexta-feira, em período compatível com o horário escolar.

**CLÁUSULA NONA** – O **Estagiário** aprovado em Exame de Seleção Pública para Acadêmicos de Ensino Superior com concessão de bolsa-auxílio, realizado pela Procuradoria-Geral de Justiça, dela receberá a bolsa e o auxílio-transporte em valores definidos no Termo de Compromisso de Estágio e na Resolução PGJ nº 30/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente Convênio tem vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura, podendo ser modificado por meio de termos aditivos e rescindido nos termos da cláusula décima primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (tinta) dias, por qualquer uma das partes, por acordo entre elas, por inadimplência de alguma cláusula ou por superveniência de fatos ou motivos que o tornem material ou formalmente inviável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As partes se obrigam a cumprir fielmente os termos do convênio ora firmado, ficando eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões dele advindas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente Convênio será publicado pela **Procuradoria** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993.

Assim, ajustadas, as partes celebram o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

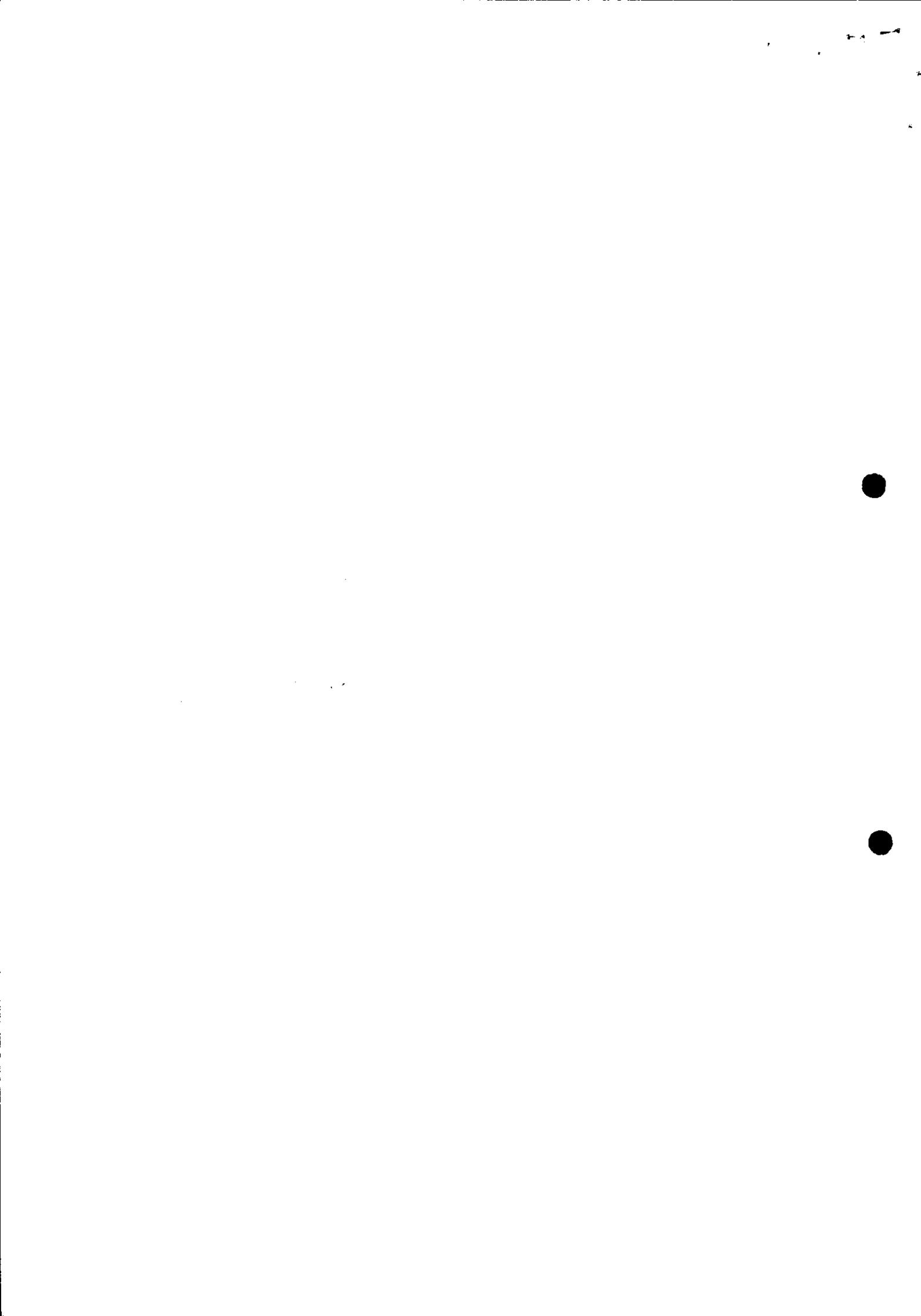
Belo Horizonte, 13 de maio de 2019.

**Procuradoria:**

  
Antonio Sérgio Tonet  
Procurador-Geral de Justiça

**Instituição de Ensino:**

  
Andréa Castro de Assis Lopes  
Diretora da Faculdade Metodista Granbery  
FACULDADE METODISTA GRANBERY  
Andréa Castro de Assis Lopes  
Diretora



P-35

309/2014 04/04/14



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

CONVÊNIO nº 68/2014

**CONVÊNIO DE DISPOSIÇÃO DE ESTAGIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E  
INSTITUTO METODISTA GRANBERY.**

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procuradora-Geral de Justiça, Doutor **Carlos André Mariani Bittencourt**, doravante denominada **Procuradoria**, e de outro lado o Instituto Metodista Granbery, doravante denominado **Faculdade**, com sede na Rua Batista de Oliveira, 1145 – bairro Granbery, Juiz de Fora/Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.576.590/0001-75, neste ato representada pela Reitora, **Elaine Lima de Oliveira**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 8º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, da Lei Complementar nº 34 de 14/09/94 e da Resolução PGJ nº 91 de 04/012/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O objeto do presente Convênio é a colocação de **Estagiário** de Direito, para estudantes aprovados em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio, como também para a modalidade de estágio obrigatório, para estudantes matriculados na disciplina de estágio, com autorização para a realização do estágio curricular obrigatório, ambos à disposição da **Procuradoria**, pela **Faculdade** junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Santos Dumont e comarcas circunvizinhas.

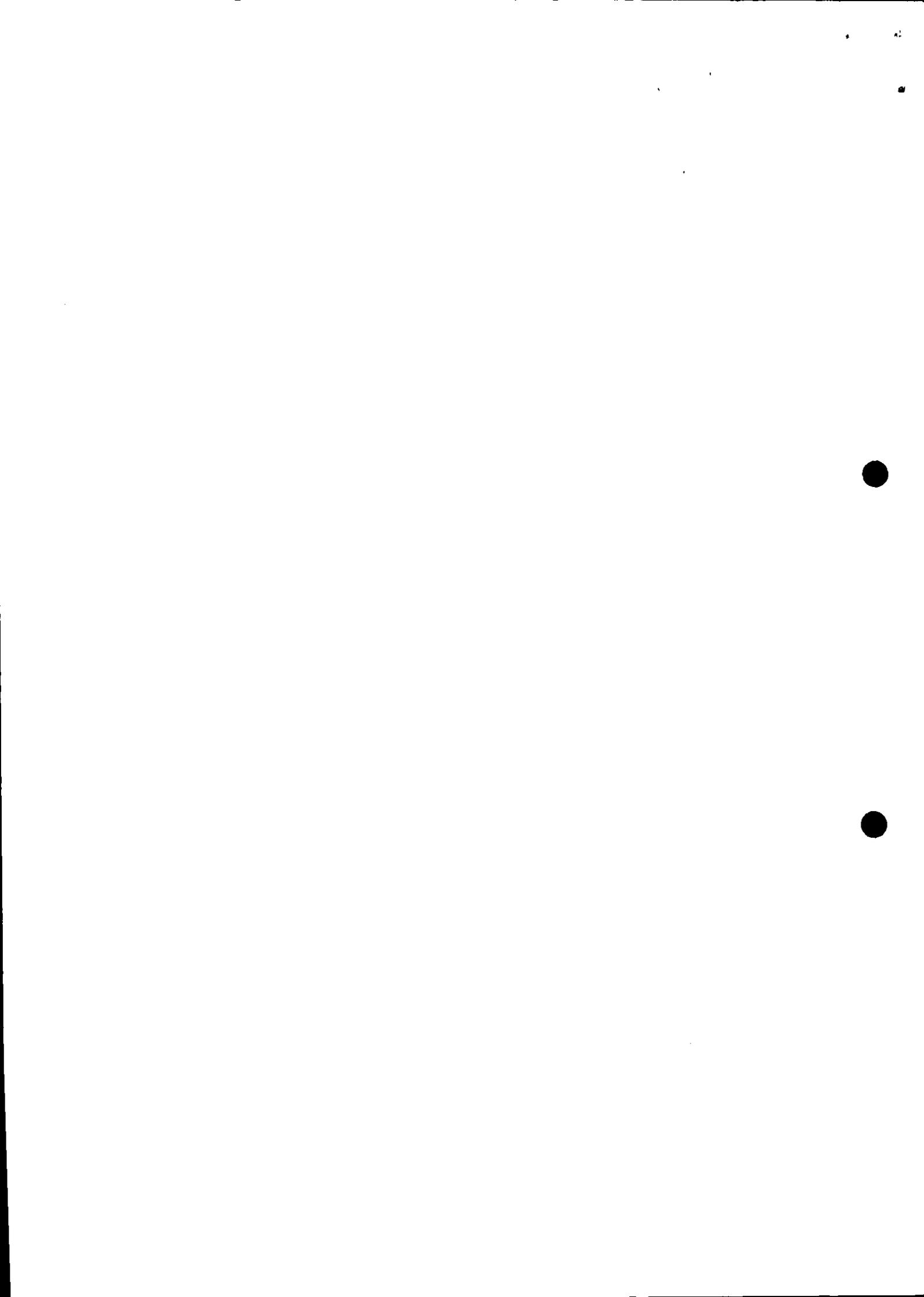
**CLAÚSULA SEGUNDA - Da Finalidade**

A finalidade do presente Convênio é o aprimoramento da prática forense e o aprendizado dos procedimentos inerentes às atividades específicas do representante do Ministério Público para o **Estagiário** aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio, bem como para o **Estagiário** matriculado na disciplina de estágio, com autorização para a realização do estágio curricular obrigatório, promover a complementação profissional, social e cultural, em conformidade com o Calendário Escolar, Projeto Pedagógico dos cursos e Resoluções dos Conselhos da **Faculdade**.

**CLAÚSULA TERCEIRA - Das Obrigações**

**Da Procuradoria para Estagiário aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio:**

- 1) Encaminhar os Estagiários aprovados no exame de seleção às Promotorias de Justiça da Comarca Santos Dumont e comarcas circunvizinhas ficando o titular da Promotoria responsável pela supervisão do estágio, a fim de assegurar que os mesmos obtenham seu aprendizado, garantindo o direcionamento de suas atividades nos termos da Cláusula Segunda;
- 2) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor, o envio da folha de presença à Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, todo dia 20 de cada mês;
- 3) Elaborar Termo de Compromisso e o Plano de Estágio (parágrafo único do art. 7º, da Lei Federal nº 11.788/08) para o **Estagiário**, obedecidas às cláusulas acordadas no presente Convênio, que deverá ser assinado pelo Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, a **Faculdade** e o **Estagiário** e também por seu responsável legal, caso o mesmo seja menor de 18 anos;
- 4) Prestar informações solicitadas pela **Faculdade** sempre que necessário, assim como informar a frequência mensal dos **Estagiários**;
- 5) Comunicar à **Faculdade** quaisquer alterações de seu interesse, tais como: mudança de horário, endereço, suspensão temporária, etc;
- 6) Conceder anualmente recesso remunerado de 30 dias aos estagiários nos termos da Resolução PGJ nº 91/13 e do art. 13 da Lei Federal nº 11.788/08;





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
 Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

7) Providenciar o pagamento dos benefícios estabelecidos no parágrafo único do artigo 9º e do artigo 12 da Lei Federal nº 11.788/08, ou seja, o seguro de acidentes pessoais, a bolsa, o auxílio transporte para o **Estagiário** e os exames admissional e demissional nos previstos no art. 14 da mesma lei;

8) O Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio deverá elaborar e preencher juntamente com o estagiário aprovado no exame de seleção o Plano do Estágio;

9) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio a fiscalização do envio por parte do **Estagiário** do relatório semestral para a **Faculdade** onde estuda. O não encaminhamento do relatório implicará em descumprimento do art. 9º da Lei nº 11.788/2008; e

10) Emitir certificado de conclusão do estágio ou certidão na qual deverá constar a especificação de sua natureza, a carga horária global.

**Da Procuradoria para Estagiário matriculado na disciplina de estágio, com autorização para a realização do estágio curricular obrigatório:**

1) Requisitar e aceitar os **Estagiários** de acordo com as necessidades da Promotoria de Justiça da Comarca Santos Dumont e comarcas circunvizinhas, ficando o titular da Promotoria responsável pela supervisão do estágio, a fim de assegurar que os mesmos obtenham seu aprendizado, garantindo o direcionamento de suas atividades;

2) Comunicar à **Faculdade** quaisquer alterações de seu interesse, que impeçam o desenvolvimento das atividades propostas;

3) Prestar informações solicitadas pela **Faculdade**, sempre que necessário;

4) O Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio deverá autorizar as atividades previstas no Plano do Estágio elaborado pela **Faculdade**;

5) A frequência do **Estagiário** ficará a cargo do professor da disciplina;

6) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio o envio do relatório para a **Faculdade** onde estuda o **Estagiário**; e

7) Realizar o procedimento de avaliação do estágio curricular obrigatório, conforme determinado pela **Faculdade**.

**Da Faculdade para Estagiário aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio:**

1) Assinar o termo de compromisso elaborado pela **Procuradoria** juntamente com o membro do Ministério Público e o **Estagiário** ou seu representante legal;

2) Informar imediatamente o desligamento do **Estagiário** de seu curso;

3) Designar professor orientador que acompanhará os estágios;

4) Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias; e

5) Divulgar a existência do presente Convênio.

**Da Faculdade para Estagiário matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório:**

1) Encaminhar o **Estagiário** matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório na **Procuradoria**;

2) Elaborar o Termo de Compromisso e o Plano de Estágio para o **Estagiário**, obedecidas às determinações do Projeto Pedagógico do curso;

3) Providenciar o pagamento do seguro de acidentes pessoais em favor do **Estagiário** matriculado na disciplina de estágio do seu curso;

4) Informar imediatamente o desligamento do **Estagiário** de seu curso;

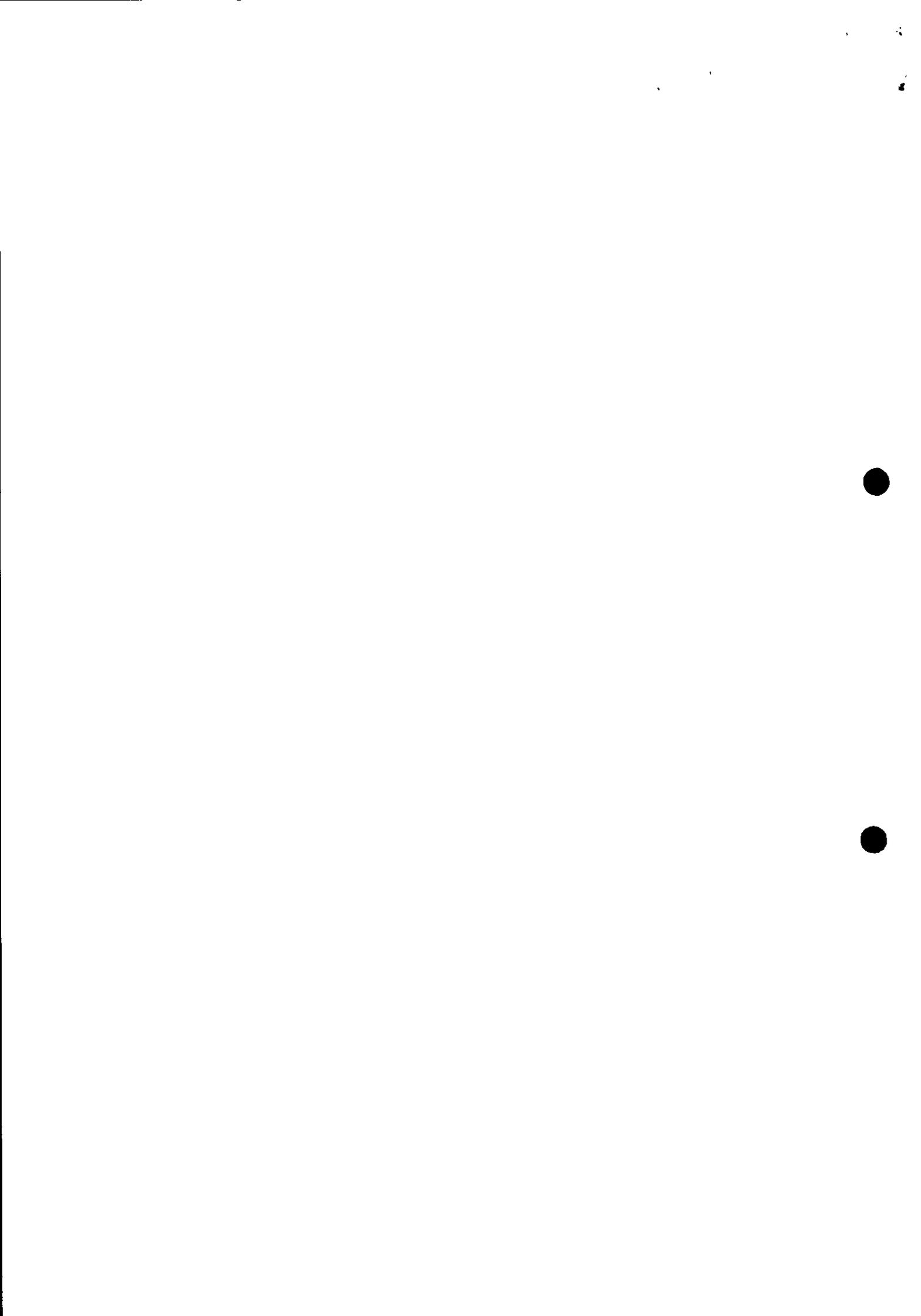
5) A frequência do **Estagiário** ficará a cargo do professor da disciplina;

6) Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias; e

7) Divulgar a existência do presente Convênio.

**Do Estagiário aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio:**

1) Apresentar os documentos, determinados **Procuradoria**, ao Promotor de Justiça quando requisitado para atuar como **Estagiário** pelo Ministério Público;





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
 Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

2) Submeter-se às orientações do membro do Ministério Público, que por ele houver se responsabilizado, bem como ao controle de frequência, assinando diariamente a folha de presença, fornecida pela Procuradoria (Promotoria onde estagia);

3) Guardar sigilo das informações que lhe forem confiadas em razão do estágio;

4) Cumprir as normas estabelecidas pela Resolução PGJ nº 91/2013 do Ministério Público;

5) Informar ao Supervisor do Estágio o início do período letivo e se adotado pela Faculdade as datas de realização de avaliações acadêmicas;

6) Entregar à Faculdade onde estuda, com cópia para a Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos do CEAF, e com periodicidade máxima de 6 (seis) meses, o relatório de atividades fornecido pelo membro do Ministério Público supervisor do estágio; e

6.1 O não encaminhamento do relatório por parte do Supervisor do Estágio implica em descumprimento do art. 9º da Lei nº 11.788/2008.

**Do Estagiário matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório:**

1) Apresentar ao Promotor de Justiça a documentação fornecida pela Faculdade que comprove estar o Estagiário apto a realizar as atividades de estágio obrigatório;

2) Submeter-se às orientações do membro do Ministério Público, para a realização das atividades determinadas pela Faculdade;

3) Cumprir as normas estabelecidas pela Resolução PGJ nº 91/2013 do Ministério Público;

4) Guardar sigilo das informações que lhe forem confiadas em razão do estágio curricular obrigatório;

5) Informar ao Supervisor do Estágio todas as atividades que serão realizadas durante o estágio curricular obrigatório, estando estas previstas com o Projeto Pedagógico.

6) Enviar à Faculdade onde estuda, toda a documentação que comprove ser aceito pela Procuradoria para a realização do estágio obrigatório; e

7) O descumprimento das condições para a realização do estágio obrigatório, determinadas pelo Projeto Pedagógico do curso da Faculdade e autorizadas pela Procuradoria, implicará no desligamento imediato do Estagiário.

#### CLAÚSULA QUARTA - Da Duração do Estágio

1) Ao Estagiário aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio, para efeito de concessão de certificado, o estágio terá duração mínima de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

**Parágrafo único:** Fica assegurado ao Estagiário que desenvolva estágio com duração igual ou superior a um ano recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares.

2) Para o Estagiário matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório a duração do estágio será estabelecida pela Faculdade e de acordo com o projeto pedagógico do curso, sendo sempre durante o semestre letivo.

#### CLAÚSULA QUINTA - Da Bolsa

1) O Estagiário aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio, receberá da Procuradoria (Resolução PGJ nº 38/10), a título de bolsa o valor de R\$ 545,00, mais o auxílio transporte no valor de R\$ 107,80.

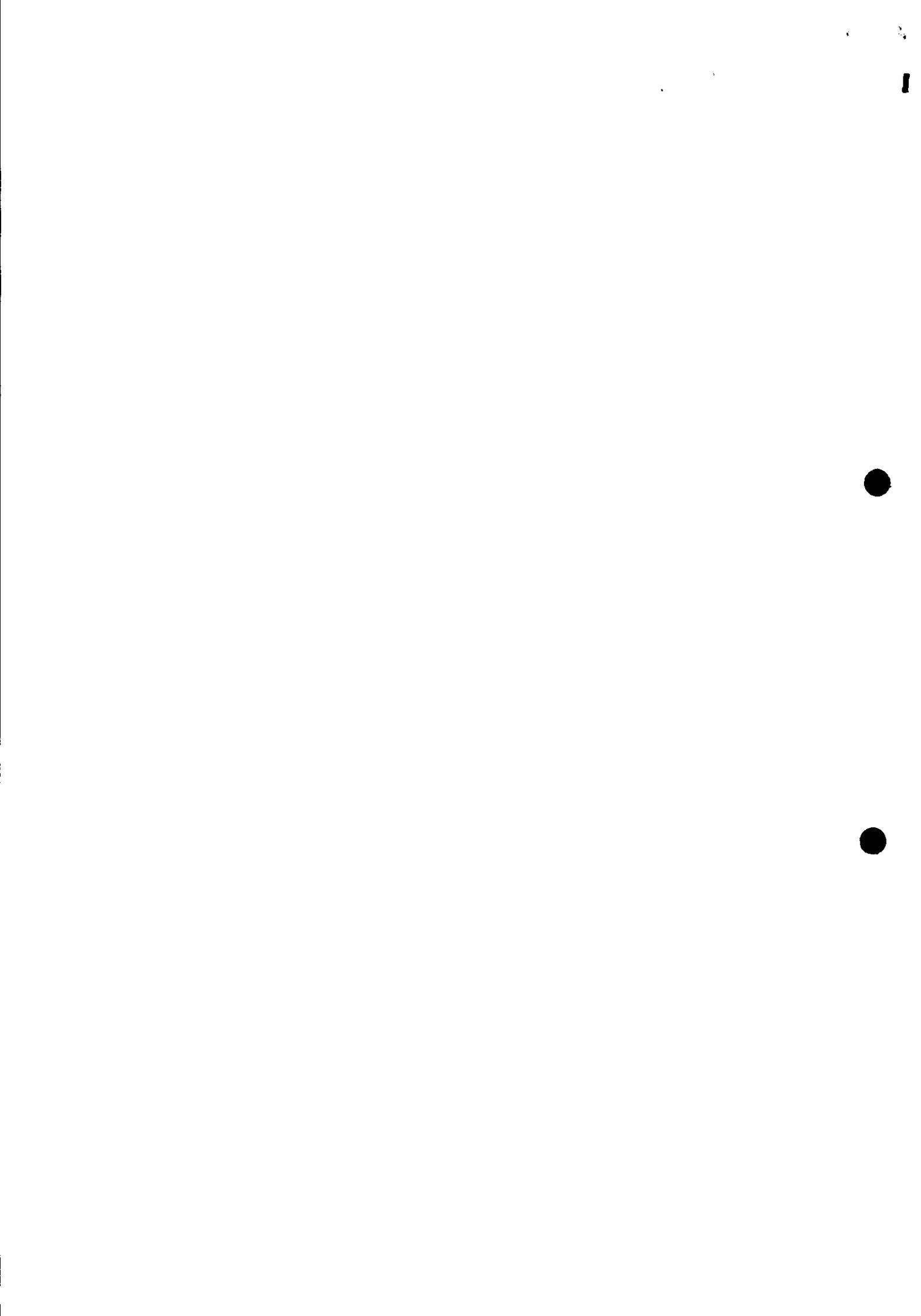
2) O Estagiário matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório não fará jus ao recebimento de bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação.

#### CLAÚSULA SEXTA - Do Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/08 o estágio não criará, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre a Procuradoria, a Faculdade e o Estagiário.

#### CLAÚSULA SÉTIMA - Jornada de Atividades

1) A jornada de atividades a ser desenvolvida pelo Estagiário aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio será de 20 (vinte) horas semanais, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, nos setores indicados pela Procuradoria, de segunda a sexta-feira, em período compatível com o seu horário escolar.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
 Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

**Parágrafo único** - O horário do estágio poderá ser alterado nos termos da legislação pertinente, de acordo com a conveniência da Procuradoria, desde que compatível com o horário escolar do Estagiário.

2) O Estagiário matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório a jornada de atividades dos Estagiários será estabelecida pela Faculdade de acordo com o Projeto Pedagógico do curso.

**CLAÚSULA OITAVA – Do Regime Disciplinar**

O Estagiário, independentemente da modalidade, ficará diretamente subordinado ao regime disciplinar da Procuradoria, às disposições constantes neste Convênio e ao Termo de Compromisso a que se refere à cláusula segunda deste instrumento.

**CLAÚSULA NONA - Da Vigência**

O presente Convênio tem vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado através de Termos Aditivos por qualquer das partes e rescindido nos termos da Cláusula Décima.

**CLAÚSULA DÉCIMA - Da Rescisão**

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por acordo entre as partes, por inadimplência de uma das cláusulas ou por superveniência de motivos que o tornem material ou formalmente inviável.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Aditamentos**

Qualquer uma das partes que queira modificar as condições deste Convênio deverá fazer através de termos aditivos com a concordância da outra.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Gerais**

a) O Promotor responsável pela supervisão do estágio assinará os Termos de Compromisso em nome da Procuradoria enviando uma cópia para a Diretoria de Estágios e Convênios do CEAF.

b) Para efeito de nomeação do Estagiário aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio como estagiário do Ministério Público, é obrigatório o envio de uma via do Termo de Compromisso assinado com o aluno para a Diretoria de Estágios e Convênios do CEAF.

c) Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, observado o interesse das mesmas.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão oriunda do presente Convênio, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Da publicação**

O presente Convênio será publicado pela Procuradoria, no diário oficial "Minas Gerais", de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Assim ajustadas às partes celebram o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2014

Procuradoria:

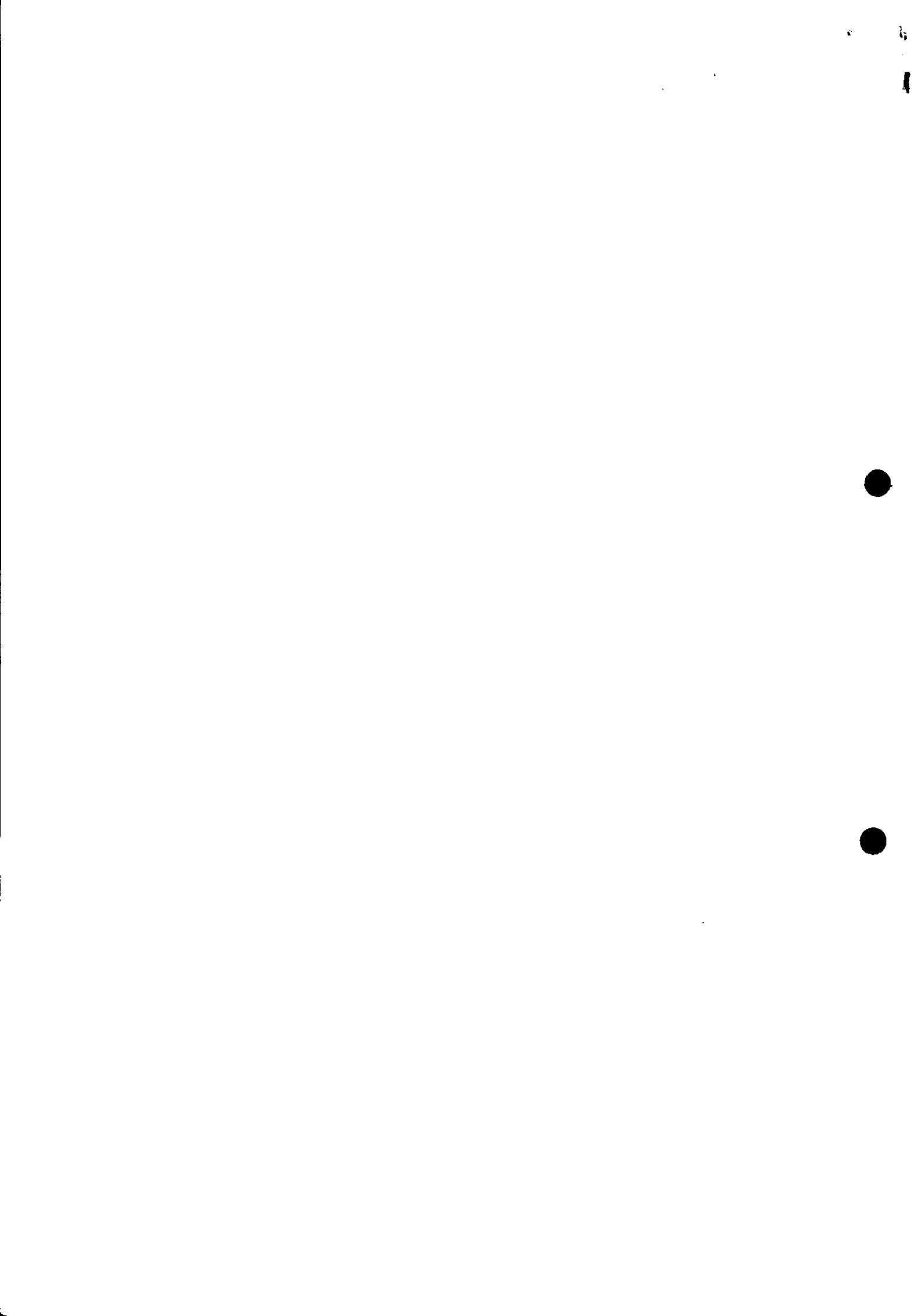
  
**Carlos André Mariani Bittencourt**  
 Procurador-Geral de Justiça

Faculdade:

  
**Elaine Lima de Oliveira**  
 Reitora do Instituto Metodista Granbery

  
**Thiago Almeida**  
 Superintendente de Estágio

**INSTITUTO METODISTA GRANBERY**  
**Magda Vargas**  
 Substituta Legal da Reitora Direção





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Coordenadoria de Estágio e Convênios

1185/09

## CONVÊNIO nº 94 /2009

**CONVÊNIO DE DISPOSIÇÃO DE ESTAGIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O INSTITUTO METODISTA GRANBERY, COM A ANUÊNCIA DA FACULDADE METODISTA GRANBERY.**

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Doutor Alceu José Torres Marques**, doravante denominada **Procuradoria**, e o **Instituto Metodista Granbery**, com sede na Rua Batista de Oliveira, nº 1145, bairro Granbery, cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 21.576.590/0001-75, neste ato representado por seu Reitor, **Prof. Roberto Pontes da Fonseca**, doravante denominada **Instituto**, com a anuência da **Faculdade Metodista Granbery**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Prof. Roberto Pontes da Fonseca**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 8º da Lei Federal nº 11.788/08, de 25/09/08, da Lei Complementar nº 34/94 de 14/09/94, e da Resolução PGJ nº 73 de 05/12/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLAÚSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente Convênio é a colocação de **Estagiário** de Direito, para estudantes aprovados em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio, como também para a modalidade de estágio obrigatório, para estudantes matriculados na disciplina de estágio, com autorização para a realização do estágio curricular obrigatório, ambos à disposição da **Procuradoria**, pelo **Instituto**, observando o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Resolução nº 73/2008.

✓ @





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
 Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

## CLAÚSULA SEGUNDA - Da Finalidade

A finalidade do presente Convênio é o aprimoramento da prática forense e o aprendizado dos procedimentos inerentes às atividades específicas do representante do Ministério Público para o **Estagiário** aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio, bem como para o **Estagiário** matriculado na disciplina de estágio, com autorização para a realização do estágio curricular obrigatório promover a complementação profissional, social e cultural, em conformidade com o Calendário Escolar, Projeto Pedagógico dos cursos e Resoluções dos Conselhos do **Instituto**.

## CLAÚSULA TERCEIRA - Das Obrigações

Da Procuradoria para Estagiário aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio:

- 1) Encaminhar os Estagiários aprovados no exame de seleção às Promotorias de Justiça da Comarca de Santos Dumont e Comarcas circunvizinhas, ficando o titular da Promotoria responsável pela supervisão do estágio, a fim de assegurar que os mesmos obtenham seu aprendizado, garantindo o direcionamento de suas atividades nos termos da Cláusula Segunda;
- 2) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor, o envio da folha de presença à Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, todo dia 20 de cada mês;
- 3) Elaborar Termo de Compromisso e o Plano de Estágio (parágrafo único do art. 7º, da Lei Federal nº 11.788/08) para o **Estagiário**, obedecidas às cláusulas acordadas no presente Convênio, que deverá ser assinado pelo Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, o **Instituto** e o **Estagiário** e também por seu responsável legal, caso o mesmo seja menor de 18 anos;
- 4) Prestar informações solicitadas pelo **Instituto**, sempre que necessário, assim como informar a frequência mensal dos estagiários;
- 5) Comunicar ao **Instituto** quaisquer alterações de seu interesse, tais como: mudança de horário, endereço, suspensão temporária, etc;
- 6) Conceder anualmente recesso remunerado de 30 dias aos estagiários nos termos do art. 12 da Resolução PGJ nº 73/08 e do art. 13 da Lei Federal nº 11.788/08;
- 7) Providenciar o pagamento dos benefícios estabelecidos no parágrafo único do artigo 9º e do artigo 12 da Lei Federal nº 11.788/08, ou seja, o seguro de acidentes pessoais (seguro contratado através do Convênio nº 112/2007 com a empresa Seguro Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais), a bolsa, o auxílio transporte para o **Estagiário** e os exames admissional e demissional nos previstos no art. 14 da mesma lei;
- 8) O Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio deverá preencher o Plano do Estágio elaborado pelo **Instituto**;

*Handwritten initials*





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
 Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

9) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio a fiscalização do envio por parte do **Estagiário** do relatório semestral para o **Instituto** onde estuda. O não encaminhamento do relatório implicará em descumprimento do art. 9º da Lei nº 11.788/2008; e

10) Emitir certificado de conclusão do estágio ou certidão na qual deverá constar a especificação de sua natureza, a carga horária global.

**Da Procuradoria para Estagiário matriculado na disciplina de estágio, com autorização para a realização do estágio curricular obrigatório:**

1) Requisitar e aceitar os **Estagiários** de acordo com as necessidades das Promotorias de Justiça da Comarca de Santos Dumont e Comarcas Circunvizinhas, ficando o titular da Promotoria responsável pela supervisão do estágio, a fim de assegurar que os mesmos obtenham seu aprendizado, garantindo o direcionamento de suas atividades;

2) Comunicar ao **Instituto** quaisquer alterações de seu interesse, que impeçam o desenvolvimento das atividades propostas;

3) Prestar informações solicitadas pelo **Instituto**, sempre que necessário;

4) O Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio deverá autorizar as atividades previstas no Plano do Estágio elaborado pelo **Instituto**;

5) A frequência do **Estagiário** ficará a cargo do professor da disciplina;

6) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio o envio do relatório para o **Instituto** onde estuda o **Estagiário**; e

7) Realizar o procedimento de avaliação do estágio curricular obrigatório, conforme determinado pelo **Instituto**.

**Do Instituto para Estagiário aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio:**

1) Assinar o termo de compromisso elaborado pela **Procuradoria** juntamente com o membro do Ministério Público e o **Estagiário** ou seu representante legal;

2) Informar imediatamente o desligamento do **Estagiário** de seu curso;

3) Designar professor orientador que acompanhará os estágios;

4) Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias; e

5) Divulgar a existência do presente Convênio.

**Do Instituto para Estagiário matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório:**

1) Encaminhar o **Estagiário** matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório na **Procuradoria**;

2) Elaborar o Termo de Compromisso e o Plano de Estágio para o **Estagiário**, obedecidas às determinações do Projeto Pedagógico do curso;

✓ μ





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
 Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

- 3) Providenciar o pagamento do seguro de acidentes pessoais em favor do **Estagiário** matriculado na disciplina de estágio do seu curso, informando no Termo de Compromisso o nome da seguradora e o número da apólice;
- 4) Informar imediatamente o desligamento do **Estagiário** de seu curso;
- 5) A frequência do **Estagiário** ficará a cargo do professor da disciplina;
- 6) Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias; e
- 7) Divulgar a existência do presente Convênio.

**Do Estagiário aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio:**

- 1) Apresentar os documentos, determinados **Procuradoria**, ao Promotor de Justiça quando requisitado para atuar como **Estagiário** pelo Ministério Público;
- 2) Submeter-se às orientações do membro do Ministério Público, que por ele houver se responsabilizado, bem como ao controle de frequência, assinando diariamente a folha de presença, fornecida pela **Procuradoria (Promotoria onde estagia)**;
- 3) Guardar sigilo das informações que lhe forem confiadas em razão do estágio;
- 4) Cumprir as normas estabelecidas pela Resolução PGJ nº 73/2008 do Ministério Público;
- 5) Informar ao Supervisor do Estágio o início do período letivo e se adotado pelo **Instituto** as datas de realização de avaliações acadêmicas;
- 6) Entregar ao **Instituto** onde estuda, com cópia para a Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos do CEAF, e com periodicidade máxima de 6 (seis) meses, o relatório de atividades fornecido pelo membro do Ministério Público supervisor do estágio; e

6.1 O não encaminhamento do relatório por parte do Supervisor do Estágio implica em descumprimento do art. 9º da Lei nº 11.788/2008.

**Do Estagiário matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório:**

- 1) Apresentar ao Promotor de Justiça a documentação fornecida pelo **Instituto** que comprove estar o **Estagiário** apto a realizar as atividades de estágio obrigatório;
- 2) Submeter-se às orientações do membro do Ministério Público, para a realização das atividades determinadas pelo **Instituto**;
- 3) Cumprir as normas estabelecidas pela Resolução PGJ nº 73/2008 do Ministério Público;
- 4) Guardar sigilo das informações que lhe forem confiadas em razão do estágio curricular obrigatório;

✓ P



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
 Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

5) Informar ao Supervisor do Estágio todas as atividades que serão realizadas durante o estágio curricular obrigatório, estando estas previstas com o Projeto Pedagógico.

6) Enviar ao **Instituto** onde estuda, toda a documentação que comprove ser aceito pela **Procuradoria** para a realização do estágio obrigatório; e

7) O descumprimento das condições para a realização do estágio obrigatório, determinadas pelo Projeto Pedagógico do curso do **Instituto** e autorizadas pela **Procuradoria**, implicará no desligamento imediato do **Estagiário**.

### CLAÚSULA QUARTA - Da Duração do Estágio

1) Ao **Estagiário** aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio, para efeito de concessão de certificado, o estágio terá duração mínima de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 11 da Lei nº 11/788/08, de 25/09/08.

**Parágrafo único:** Fica assegurado ao **Estagiário** que desenvolva estágio com duração igual ou superior a um ano recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares.

2) Para o **Estagiário** matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório a duração do estágio será estabelecida pelo **Instituto** de acordo com o projeto pedagógico do curso, sendo sempre durante o semestre letivo.

### CLAÚSULA QUINTA – Da Bolsa

1) O **Estagiário** aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio, receberá da **Procuradoria** (art. 7º da Resolução PGJ nº 73/08), a título de bolsa o valor de R\$ 323,00, mas o auxílio transporte no valor de R\$ 92,40.

2) O **Estagiário** matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório não fará jus ao recebimento de bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação.

### CLAÚSULA SEXTA – Do Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/08 o estágio não criará, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre a **Procuradoria**, o **Instituto** e o **Estagiário**.

### CLAÚSULA SÉTIMA – Jornada de Atividades

1) A jornada de atividades a ser desenvolvida pelo **Estagiário** aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio será de 20 (vinte) horas semanais,





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
 Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, nos setores indicados pela **Procuradoria**, de segunda a sexta-feira, em período compatível com o seu horário escolar.

**Parágrafo único** - O horário do estágio poderá ser alterado nos termos da legislação pertinente, de acordo com a conveniência da **Procuradoria**, desde que compatível com o horário escolar do **Estagiário**.

2) O **Estagiário** matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório a jornada de atividades dos **Estagiários** será estabelecida pelo **Instituto** de acordo com o Projeto Pedagógico do curso.

### CLAÚSULA OITAVA – Do Regime Disciplinar

O **Estagiário**, independentemente da modalidade, ficará diretamente subordinado ao regime disciplinar da **Procuradoria**, às disposições constantes neste Convênio e ao Termo de Compromisso a que se refere à cláusula segunda deste instrumento.

### CLAÚSULA NONA - Da Vigência

O presente Convênio tem vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado através de Termos Aditivos por qualquer das partes e rescindido nos termos da Cláusula Décima.

### CLAÚSULA DÉCIMA - Da Rescisão

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por acordo entre as partes, por inadimplência de uma das cláusulas ou por superveniência de motivos que o tornem material ou formalmente inviável.

### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Aditamentos

Qualquer uma das partes que queira modificar as condições deste Convênio deverá fazer através de termos aditivos com a concordância da outra.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Gerais

a) O Promotor responsável pela supervisão do estágio assinará os Termos de Compromisso em nome da **Procuradoria** enviando uma cópia para a Diretoria de Estágios e Convênios do CEAf.

b) Para efeito de nomeação do Estagiário aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio como estagiário do Ministério Público, é





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
 Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

**obrigatório o envio de uma via do Termo de Compromisso assinado com o aluno para a Diretoria de Estágios e Convênios do CEAF.**

c) Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, observado o interesse das mesmas.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão oriunda do presente Convênio, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

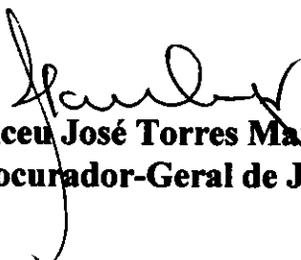
### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Da publicação**

O presente Convênio será publicado pela Procuradoria, no diário oficial "Minas Gerais", de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Assim ajustadas às partes celebram o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2009

**Procuradoria:**

  
**Alceu José Torres Marques**  
**Procurador-Geral de Justiça**

**Instituto e Faculdade:**

  
 INSTITUTO METODISTA GRANBERY  
 Magda Vargas Chifarelli  
 Substituta Legal da Reitoria  
**Prof. Roberto Pontes da Fonseca**  
**Reitor do Instituto Metodista Granbery**  
**Diretor Geral da Faculdade Metodista Granbery**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que a presente ata em anexo, com 01 folha por ela numerada e rubricada do INSTITUO GRANBERY DA IGREJA METODISTA devidamente registrada sob o nº 658 no livro A-2, datado de 24.08.1966 está em seu inteiro teor de acordo com a original que se encontra arquivada nesta Serventia e se refere ao arquivamento nº 4060, feito em 12.02.01, após ser protocolada no livro 3.

O REFERIDO É VERDADE DO QUE DOU FÉ.

Eu, Lucy de Figueiredo Hargreaves, Oficial dos Registros de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a fiz datilografar, a subscrevi e também a assino aos doze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e um.

Juiz de Fora, 12.fevereiro.2001

A Oficial Lucy de Figueiredo Hargreaves  
Lucy de Figueiredo Hargreaves

Simone Aparecida Rocha de Almeida  
Escrevente Autorizada  
4.º Ofício de Notas  
Juiz de Fora - MG

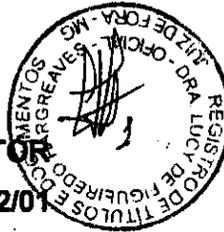


REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial Dra. Lucy de Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst. Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
RUA HALFELD, 651/1505  
JUIZ DE FORA - MG

**AUTENTICAÇÃO**  
DECLARO SER AUTÊNTICA  
A PRESENTE FOTOCOPIA  
J.FORA 15 ABR 2009 MG  
EM TESTE DA VERDADE  
CARTÓRIO BESSACOEELHO 4.º OFÍCIO DE NOTAS  
EMOL. R\$ 3,00 - T.F.J. R\$ 0,94 TOTAL R\$ 3,94

AUTENTICAÇÃO VÁLIDA  
PARA O ANVERSO  
VERSO EM BRANCO  
CARTÓRIO BESSA COELHO.

CONSELHO DIRETOR  
RESOLUÇÃO Nº 02/01



Ementa: Nomeia Reitor do Instituto Granbery da Igreja Metodista e Diretor Geral da Faculdade Metodista Granbery

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO GRANBERY DA IGREJA METODISTA, no exercício da competência estabelecida no art. 11 do Estatuto do Granbery, e,

CONSIDERANDO:

- a) a transferência de jurisdição do Instituto Granbery da Igreja Metodista para a Área Geral, com vistas à sua incorporação pelo Instituto Educacional Piracicabano – IEP;
- b) o pedido de demissão, apresentado pelo atual Reitor do Instituto Granbery e Diretor Geral da Faculdade Metodista Granbery, Prof. Arsênio Firmino de Novaes Netto;
- c) a delegação à Direção Geral do IEP de competências administrativas sobre o Granbery, feita pelo Conselho Diretor do Granbery, no intuito de facilitar o processo de transição;
- d) a indicação do novo Reitor do Granbery e Diretor Geral da Faculdade Metodista Granbery, feita pela Direção Geral do IEP e homologada pelo Conselho Diretor do Granbery em 2/01/01;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **PROFESSOR ROBERTO PONTES DA FONSECA** para o exercício do cargo de Reitor do Instituto Granbery da Igreja Metodista, a partir de 2/02/01, nos termos do art. 13 dos Estatutos do Granbery; e para o exercício do cargo de Diretor Geral da Faculdade Metodista Granbery, a partir de 2/02/01, nos termos dos arts. 8.º e 9º do Regimento Geral da Faculdade Metodista Granbery.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 2 de fevereiro de 2001

  
Victor José Ferreira  
PRESIDENTE

  
Edson Santa Rita Rubim  
SECRETÁRIO

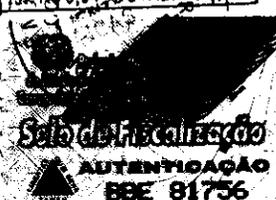
Simone Aparecida Rocha de Almeida  
Escritoriente Autorizada  
4.º Ofício de Notas  
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS  
CIVIL DAS PESSOAS  
Oficial Dra. Lucy de F.  
Subst. Bel. M.ª da C.  
RUA HALFEI  
JUÍZ DE

**AUTENTICAÇÃO**  
DECLARO SER AUTÊNTICA  
A PRESENTE FOTOCOPIA

J.FORA 15 ABR 2009 MG  
EM TESTE

ROBERTO BESSA COELHO OFICINHEIRO  
RUA HALFEI Nº 100 TEL: (31) 3390.94 TOTAL: R\$ 7,94



AUTENTICAÇÃO VALIDA  
PARA O ANVERSO  
VERSO EM BRANCO  
-CARTÓRIO BESSA COELHO-

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**ROBERTO PONTES DA FONSECA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR RF  
 M2573930 SSP MG

CPF  
 410.925.546-53

DATA NASCIMENTO  
 24/08/1962

FAMÍLIA  
 OLMAR MATTOS DA FONSECA  
 ARLETTE PONTES DA FONSECA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA  
 B

Nº BRASILEIRO 02542556998  
 VALIDADE 25/09/2012  
 1ª HABILITAÇÃO 06/09/1980

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 932140148

OBSERVAÇÕES  
 OBRIG LENTE CORRETIVA;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 JUIZ DE FORA, MG 28/09/2007

ASSINATURA DO EMISSOR  
 Oliveira Santiago Marchal  
 (Cade. Detran / MEC) 81143445807  
 MG936241624

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

PROIBIDA PLASTIFICAR  
 932140148

**AUTENTICAÇÃO**  
 DECLARO SER AUTÊNTICA  
 A PRESENTE FOTOCOPIA

J. FORA 02 ABR. 2009 MG

EM TESTE DA VERDADE

CARTÓRIO BESSA COELHO 4.º OFÍCIO DE NOTAS  
 EMOL. R\$ 3,00 . T.F.J. R\$ 0,94 TOTAL R\$ 3,94



Andréia Crovato Antunes  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 4.º OFÍCIO DE NOTAS  
 JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

AUTENTICAÇÃO VALIDA  
PARA O ANVERSO  
VERSO EM BRANCO  
-CARTÓRIO BESSA COELHO-